

Lei n.º 445-62 e

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatubá.

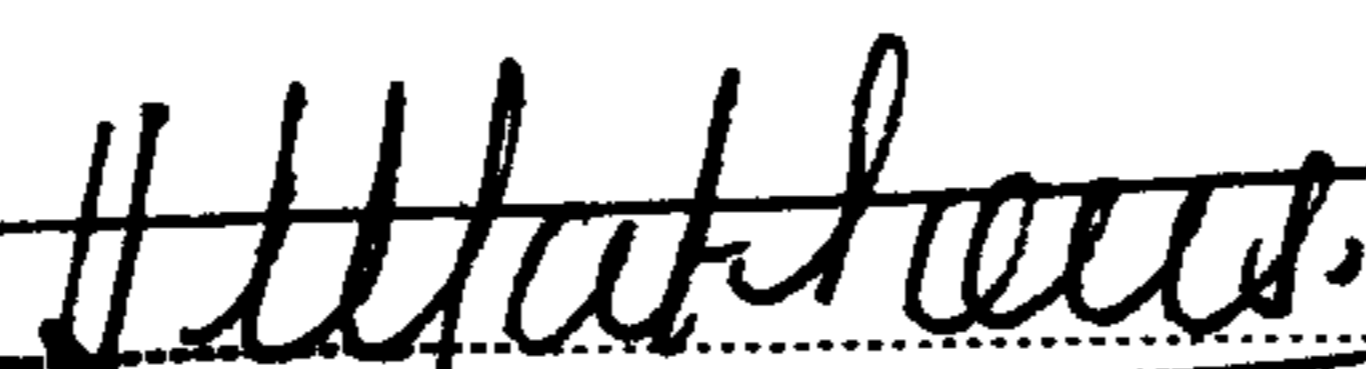
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr. 1.500.718,10 (hum milhão, quinhentos mil setecentos e dezoito cruzeiros e dez centavos) a fim de fazer face às despesas de vencimentos, salários-família e abonos, ocorridos nos exercícios de 1958 e 1959.

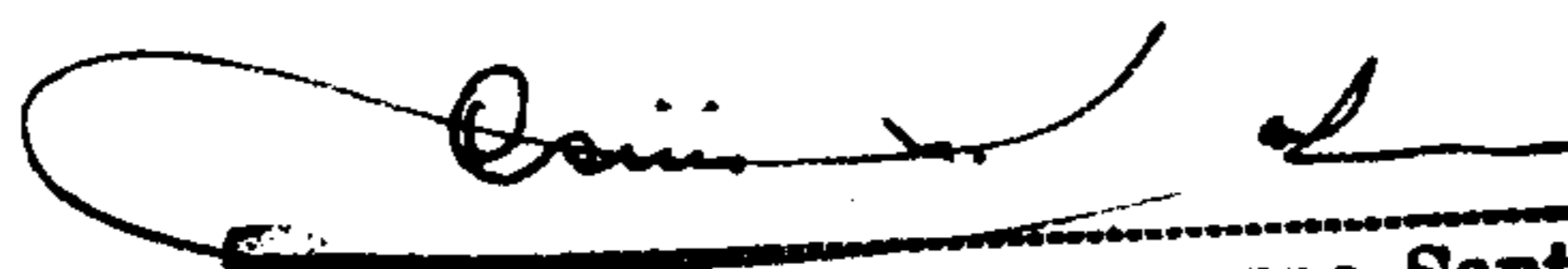
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit" previsto no Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubá, 28 de dezembro de 1962.


ANTONIO AUGUSTO MATHÉUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubá, aos 28 de dezembro de 1962.


Osiris Nepomuceno Santana
Fiscal de Rendas Municipais

respondendo pela Secretaria da Prefeitura

Lei n.º 446-62 e

Antonio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de Caraquatubá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito